

COMARCA DE JEQUITINHONHA

PORTARIA Nº 23/2019

Altera, no ano de 2019, a data de comemoração do feriado do Dia de São Miguel na Comarca de Jequitinhonha.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JEQUITINHONHA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014";

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.658, de 15 de setembro de 2017, que "oficializa feriados municipais", fixando para o Município de Jequitinhonha os feriados de Quarta-Feira de Cinzas, Dia de Corpus Christi e Dia de São Miguel, comemorado em 29 de setembro;

CONSIDERANDO a Portaria da Direção do Foro da Comarca de Jequitinhonha nº 15, de 30 de maio de 2018, que "disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Jequitinhonha", em razão dos feriados de Corpus Christi e de 29 de setembro - Dia de São Miguel;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 96, de 5 de setembro de 2019, que decreta feriado municipal o dia 30 de setembro de 2019, em comemoração postergada ao Dia de São Miguel, Padroeiro da Cidade;

CONSIDERANDO a alteração da data de comemoração do feriado do Dia de São Miguel no Município de Jequitinhonha, no ano de 2019;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0047414-30.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada para 30 de setembro de 2019 a data de comemoração do feriado do Dia de São Miguel, Padroeiro da Cidade, na Comarca de Jequitinhonha.

Parágrafo único. O expediente forense na Comarca de Jequitinhonha fica suspenso no dia 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem na data mencionada no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitinhonha, 6 de setembro de 2019.

(a) GUSTAVO OBATA TREVISAN

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Jequitinhonha